



Art. 17. Periodicamente, boletins estatísticos serão enviados aos endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciais, informando o IPS acumulado no período de apuração e, IPS-referência.

Art. 18. Não participarão da outorga dos selos, as seguintes unidades:

I - Unidades Judiciais de Execução Criminal e,

II - Unidades Judiciais instaladas no curso do ciclo de avaliação.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de setembro de 2018.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO nº 1823/2018 (Processo CPA nº 2016/88298)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado Conjunto 2779/2017 (DJE 18/12/2017, p.7), que regulamentou a integração de sistemas para o encaminhamento eletrônico de recursos nos feitos da Competência Federal Delegada (Art. 109, §§ 3º e 4º da Constituição Federal) ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3,

CONSIDERANDO que para o envio do recurso ao TRF3 é necessário o correto cadastramento de classes e assuntos processuais, bem como a qualificação das partes,

CONSIDERANDO que a correta formação do processo eletrônico é de responsabilidade do advogado ou procurador, nos termos do art. 9º da Resolução 551/2011 do TJSP,

COMUNICAM aos Magistrados, Advogados, Procuradores, Defensores, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores em geral das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam nos feitos digitais da Competência Federal Delegada (Art. 109, §§ 3º e 4º da Constituição Federal) o que segue:

I – PETICIONAMENTO ELETRÔNICO:

1) No ajuizamento de ações, por meio do Peticionamento Eletrônico, salvo impossibilidade que comprometa o acesso à justiça, as partes deverão ser regularmente cadastradas, com todos os dados de qualificação, especialmente, **nome completo, endereço, CEP e CPF/CNPJ**.

2) O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)** deverá ser cadastrado com o CNPJ **29.979.036/0001-40**, conforme Comunicado Conjunto 1383/2018 (DJE 24/07/2018, p.3/4).

3) Os assuntos processuais devem ser cadastrados utilizando-se o último nível da tabela (Resolução 46 do CNJ). Para os feitos da Competência Federal Delegada, na área do direito previdenciário, devem ser utilizados, exclusivamente, os assuntos constantes da tabela abaixo:

Assuntos – Direito Previdenciário	
Código	Descrição
6153	Abono da Lei 8.178/91
6113	Abono de Permanência em Serviço (Art. 87)
6134	Alteração do coeficiente de cálculo de pensão
6135	Alteração do coeficiente de cálculo do benefício
11944	Alteração do teto máximo para o valor do benefício previdenciário do RGPS (EC 20 e 41)
6147	Aplicação de coeficiente de cálculo diverso do fixado na Lei n.º 8.213/91
6100	Aposentadoria Especial (Art. 57/8)
6096	Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)
6095	Aposentadoria por Invalidez
10567	Aposentadoria por Invalidez Acidentária
6118	Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)
6099	Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)
6151	Art. 144 da Lei 8.213/91 e/ou diferenças decorrentes
11941	Art. 26 da Lei 8.870/1994
11942	Art. 29, § 5º, da Lei 8.213/1991
11943	Art. 29, II, da Lei 8.213/199
6140	Art. 58 ADCT da CF/88
6165	Atividade concomitante
6107	Auxílio-Acidente (Art. 86)
7757	Auxílio-Doença Acidentário
6101	Auxílio-Doença Previdenciário
6105	Auxílio-Reclusão (Art. 80)
6187	Averbação/Cômputo de tempo de serviço de empregado doméstico
6183	Averbação/Cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar)
6184	Averbação/Cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador)
6188	Averbação/Cômputo de tempo de serviço urbano



6185	Averbação/Cômputo do tempo de serviço como aluno aprendiz
6186	Averbação/Cômputo do tempo de serviço militar
6182	Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial
6114	Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
6126	Benefício mínimo a partir da CF/88 (art. 201, § 2º CF/88)
6132	Cálculo do Benefício de acordo com a Sistemática anterior à Lei 9.876/99
6136	Cálculo do benefício de segurado especial de acordo com a Lei 9.876/99
6137	Cálculo do fator previdenciário - Lei 9.876/99
6189	Certidão de Tempo de Serviço
6177	Concessão
6190	Contagem Recíproca de Tempo de Serviço
6131	Contribuição sobre vinte salários mínimos
6179	Conversão
6158	Correção Monetária de Benefício pago com atraso
6157	Correção Monetária pela Súmula 71 TFR
6175	Cumulação
6174	Data de Início de Benefício (DIB)
6162	Decadência/Prescrição
6164	Declaração de Ausência
6167	Demonstrativo das importâncias pagas
6155	Desconto do DL 1.910/81
6156	Descontos dos benefícios
6130	Escala de Salário-Base
6116	Ex-combatentes
6143	Expurgos inflacionários sobre os benefícios
6115	Ferrovário
6152	Gratificação Natalina a partir da CF/88 (Art. 201, § 6º CF/88)
6161	Habilitação e Reabilitação Profissional
6108	Incapacidade Laborativa Parcial
6109	Incapacidade Laborativa Permanente
6110	Incapacidade Laborativa Temporária
6171	Inclusão de Dependente
6154	Índice de 4,02% da Lei 8.222/91
6133	IRSM de Fevereiro de 1994(39,67%)
6128	Limitação do salário-de-benefício e da renda mensal inicial
10879	Limite de Renda Familiar
6169	Limite Mínimo de Idade
6142	Manutenção do Benefício pela equivalência salarial
6111	Movimentos Repetitivos/Tenossinovite/LER/DORT
6091	PAES/Parcelamento Especial
6176	Parcelas de benefício não pagas
6127	Parcelas e índices de correção do salário-de-contribuição
6106	Pecúlios (Art. 81/5)
6104	Pensão por Morte (Art. 74/9)
6170	Perda da qualidade de segurado
6168	Períodos de Carência
6146	Reajustamento pelo IGP-DI



6150	Reajustamento pelo INPC
6148	Reajuste aplicado ao salário mínimo em setembro/94
6159	Reajuste conforme Portaria MPAS 714/1993
6145	Reajuste de 147%
6139	Reajuste pela Súmula 260 do TFR
6138	Reajustes e Revisões Específicos
6112	Redução da Capacidade Auditiva
6090	REFIS/Programa de Recuperação Fiscal
6172	Regra de Transição para Aposentadoria – “Pedágio”
6117	Renda Mensal Vitalícia
6166	Renúncia ao benefício
6178	Restabelecimento
6120	RMI - Renda Mensal Inicial
6129	RMI cuja salário-de-benefício supera menor valor teto
6125	RMI da pensão de dependente de ex-combatente
6123	RMI pela equivalência entre Salário-de-Benefício e Salário-de-Contribuição
6122	RMI pelo art. 1º da Lei 6.423/77 - Índices de atualização dos 24 1ºs salários-de-contribuição, anteriores aos 12 últimos
6121	RMI pelo art. 202 CF/88 (média dos 36 últimos salários-de-contribuição)
6124	RMI sem incidência de Teto Limitador
6098	Rural (Art. 48/51)
6144	Salário Mínimo de Ncz\$ 120,00 para junho/89
6102	Salário-Família (Art. 65/70)
6103	Salário-Maternidade (Art. 71/73)
10181	Seguro-desemprego
6149	Sistemática de conversão dos benefícios previdenciários em URVs
6097	Urbana (Art. 48/51)
6141	Utilização do PNS no Reajuste de Benefícios

II – PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELAS UNIDADES JUDICIAIS:

4) Para os processos atualmente em andamento, por demanda, as Unidades Judiciais deverão regularizar a qualificação das partes, nos termos do art. 55 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o assunto processual, utilizando-se para os processos da área do direito previdenciário exclusivamente os códigos da tabela acima. Os assuntos em desacordo deverão ser excluídos.

5) A partir da publicação deste comunicado, nenhum processo poderá ser movido para a fila “**Ag. Envio ao TRF3**”, sem a devida regularização dos itens a seguir, sob pena de impossibilitar a comunicação eletrônica com o TRF3:

5.1) competência do processo – Fazenda Pública Federal (Direito Previdenciário);

5.2) assunto processual, indicados na tabela do item 3 acima;

5.3) qualificação e endereço das partes, incluindo o CEP, **no polo ativo e passivo, especialmente o CPF/CNPJ**, observado o item 2 acima;

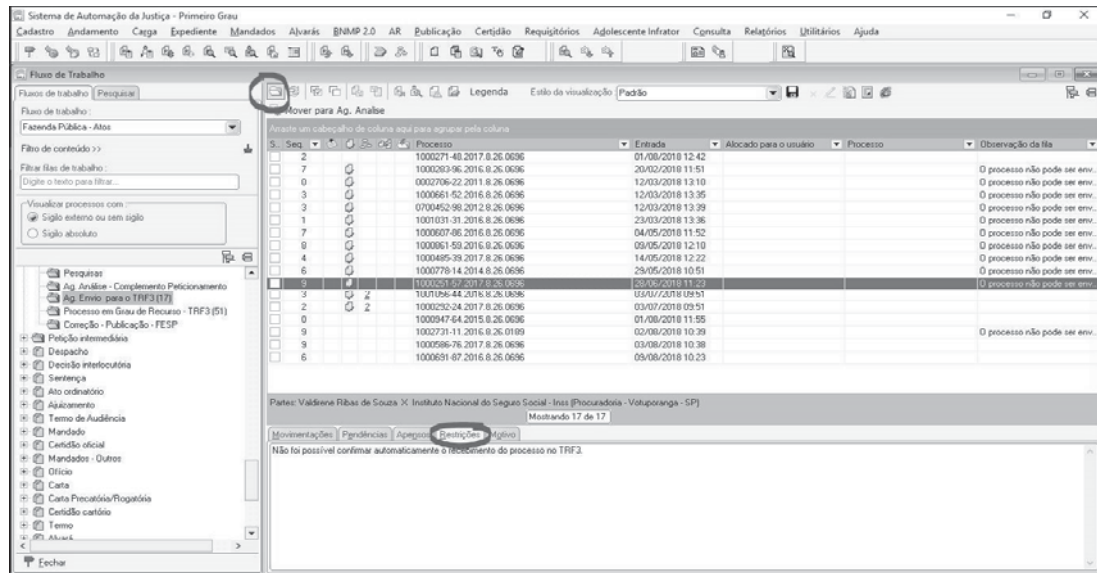
5.4) encerramento de pendências/alertas do sistema, tais como: certificação de prazo (feriados), petições/incidentes pendentes de cadastro (Fila de Petições Juntadas – Ag. Análise, Ag. Análise Incidente, etc...);

5.5) as pendências/alertas de usuário (cadastradas pela Unidade) serão mantidas, sendo desnecessário o encerramento para envio.

6) As equipes técnicas estão regularizando o envio dos processos que se encontram atualmente na fila “Ag. Envio ao TRF3”.

7) Impossibilitada a comunicação eletrônica com o TRF3, em razão da inobservância das disposições deste comunicado, em especial o seu item “5” supra, competirá à Unidade Judicial providenciar sua devida regularização.

8) A Unidade poderá verificar eventual inconsistência no envio, na aba “Restrições”, nas Informações Adicionais do fluxo de trabalho, conforme tela que segue:



9) Para evitar duplicidade fica vedado o encaminhamento de cópia do processo digital em mídia eletrônica. Eventuais gravações de audiência, no entanto, continuarão a ser enviadas em mídia eletrônica (CD ou DVD), observando-se:

9.1) as mídias decorrentes de audiência de processos digitais deverão ser encaminhadas em envelope bolha (código 380022), devidamente lacrado e identificado com o remetente e o destinatário, com etiqueta contendo o nome das partes e o número padrão CNJ do processo digital;

9.2) no caso de indisponibilidade de envelope bolha, a mídia de audiência de processo digital poderá ser encaminhada em envelope Offset (código 380046);

9.3) nos processos físicos, a mídia de audiência deverá estar devidamente identificada e encartada nos autos, podendo ser acondicionada em envelope Offset;

9.4) as Unidades deverão manter cópia de segurança dos registros, em conformidade com o disposto no artigo 150 das NSCGJ;

9.5) somente deverão ser cobradas as custas pelo envio de mídias de audiência (processos digitais), nos casos em que não deferida a assistência judiciária.

10) Nos termos do item 2 e subitem 2.1 do Acordo de Cooperação nº 01.002.10.2016, entre a União (TRF3) e o TJSP, os processos físicos serão remetidos e recebidos fisicamente e também digitalizados em mídia eletrônica.

11) Os procedimentos para regularização dos recursos nos processos digitais da competência Execução Fiscal Federal serão divulgados oportunamente.

Dúvidas poderão ser dirimidas pelos e-mails: spi.planejamento@tjsp.jus.br ou spi.diagnosticoeimplantacao@tjsp.jus.br

(17, 18 e 19/09/2018)

Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 1740/2018 (Processo CPA nº2017/24663)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça, no contexto dos Comunicados CG nºs. 626/2014, 837/2014 e do Comunicado Conjunto nº 143/2017, **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais de Primeira Instância que foram realizados ajustes na base de dados dos sistemas (**5º ciclo**) para adequação do quantitativo de processos com a situação “Em andamento” no SAJ-PG5 e no Gerencial da Vara (SAJ-EST).

1-Foram afetados:

I- Processos na situação “Em Andamento” das competências: “Juizado Especial Criminal”, “Juizado Especial da Fazenda Municipal”, “Juizado Especial da Fazenda Estadual”, “Execução Fiscal” e “Conciliação”, com a última movimentação cadastrada “Autos Destruídos” ou “Processo Incinerado”.

a)Para os processos identificados foi lançada a movimentação **“Código 61924 – Saneamento da Base de Dados - Comunicado Conjunto nº 1740/2018** e alterada a situação para **“Extinto”**;

b)Para os processos identificados da competência “Juizado Especial Criminal”, que continham partes no polo passivo com a situação ativa, além da movimentação acima, foi lançado o evento **“Código 1 – Baixa da Parte”**, no histórico das partes.

II- Processos na situação “Em Andamento” da competência “Juizado Especial Cível”, com a última movimentação cadastrada “Autos Destruídos” ou “Processo Incinerado”.

a)Para os processos identificados, com a data de destruição superior a 10 anos, foi lançada a movimentação **“Código 61924 – Saneamento da Base de Dados - Comunicado Conjunto nº 1740/2018”** e alterada a situação para **“Extinto”**;